



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: 2026.501C2600007.09.0010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1144/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e transporte terrestre, visando atender aos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, para participação no **CONASEMS 2026**, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de Secretários Municipais de Saúde, bem como de outros representantes, gestores e profissionais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, no **CONASEMS 2026**.

2.2. O evento constitui importante espaço de capacitação, atualização técnica, troca de experiências e discussão de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, reunindo gestores, especialistas e instituições de referência em saúde pública de todo o país.

2.3. A participação dos representantes dos municípios consorciados possibilita acesso a conteúdos estratégicos relacionados à gestão administrativa, financiamento da saúde, planejamento, regionalização, inovação, boas práticas e aperfeiçoamento dos serviços ofertados à população.

2.4. A contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens mostra-se necessária para garantir organização logística adequada, segurança, economicidade e eficiência operacional, contemplando passagens aéreas,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

hospedagem e transporte terrestre necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o evento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1.** A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de serviços e compras de pequeno valor.
- 3.2.** Considerando tratar-se de contratação realizada por Consórcio Público, aplica-se o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a duplicação dos valores previstos para fins de enquadramento da contratação direta.
- 3.3.** Nos termos da atualização promovida pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, o limite para contratação por dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, corresponde ao valor de **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** para consórcios públicos.
- 3.4.** Considerando que o valor total estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 105.516,00 (cento e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)**, verifica-se o enquadramento legal da contratação na modalidade de dispensa de licitação, observado os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

- 4.1.** A contratação compreende a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e transporte terrestre, conforme especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTD
------	----------	-----



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

01	<p>Passagens Aéreas</p> <p>Fornecimento de passagens aéreas no trecho Vitória/ES x Porto Alegre x Vitória/ES, incluindo taxas de embarque, destinadas à participação no CONASEMS 2026.</p> <p>As passagens deverão atender às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voo de ida no dia 11 de julho de 2026 (dia anterior ao início do evento);• Voo de retorno no dia 15 de julho de 2026, após o encerramento do congresso;• Preferencialmente vôos diretos (sem escalas ou conexões), considerando disponibilidade e viabilidade operacional;• Horários compatíveis com a programação do evento;• Inclusão de no mínimo 23 kg de bagagem despachada por passageiro, além de bagagem de mão, conforme regras da companhia aérea.	18 pessoas
02	<p>Hospedagem:</p> <p>Prestação de serviços de hospedagem para os participantes, compreendendo 04 (quatro) noites, com café da manhã incluso.</p> <p>A hospedagem deverá atender às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Período de check-in no dia 11 de julho de 2026 (dia anterior ao evento) e check-out no dia 15 de julho de 2026;• Hospedagem por pessoa;• Hotel que apresente boas condições de conforto, higiene e segurança;• Localização em raio de até 1 km do local de realização do evento, de modo a possibilitar o deslocamento a pé pelos participantes;• Inclusão de café da manhã.	18 pessoas



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

03	Transporte terrestre: Prestação de serviços de transporte terrestre na cidade de Porto Alegre, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Traslado de ida: Aeroporto → Hotel;• Traslado de volta: Hotel → Aeroporto. O serviço deverá atender às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">• Prestação com veículos adequados, em bom estado de conservação e devidamente regularizados;• Motoristas habilitados e em conformidade com a legislação vigente;• Garantia de conforto e segurança aos passageiros;• O valor deverá ser apresentado de forma unitária por pessoa, contemplando o conjunto dos serviços de ida e volta.	18 pessoas
----	--	------------

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na cidade de Porto Alegre, local de realização do **CONASEMS 2026**.

5.2. O evento será realizado no **Centro de Eventos da FIERGS, situado na Avenida Assis Brasil, nº 8787, bairro Sarandi, Porto Alegre - RS** devendo a execução dos serviços observar essa localização, especialmente para fins de hospedagem e logística de deslocamento dos participantes.

5.3. O deslocamento dos participantes terá como origem o município de Vitória/ES, compreendendo o transporte aéreo até o destino do evento, bem como os serviços de hospedagem e transporte terrestre necessários durante a permanência no local.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada por meio de consulta ao PNCP, ao Portal de Compras Públicas, bem como em plataformas eletrônicas de comercialização de serviços de viagens.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

6.2. Os valores foram inicialmente apurados de forma unitária por pessoa, sendo posteriormente consolidado o quantitativo total de **18 (dezoito) participantes**, conforme demanda encaminhada pelos municípios consorciados.

6.3. Os valores estimados da contratação estão demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens aéreas (ida e volta)	18 PESSOAS	R\$ 3.636,90	R\$ 65.464,20
02	Hospedagem (04 noites com café da manhã)	18 PESSOAS	R\$ 1.848,32	R\$ 33.269,76
03	Transporte terrestre (ida e volta)	18 PESSOAS	R\$ 376,78	R\$ 6.782,04

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 105.516,00 (cento e cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

6.4. O valor estimado por participante corresponde a **R\$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

6.5. O valor total estimado encontra-se compatível com o limite legal para contratação por dispensa de licitação aplicável aos consórcios públicos, bem como com a disponibilidade orçamentária da Administração.

7. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** por parte do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, após a formalização da contratação.

7.2. A empresa contratada deverá emitir os bilhetes aéreos, realizar as reservas de hospedagem e organizar os traslados conforme os dados dos participantes fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e da lista oficial de participantes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 7.3.** A empresa deverá encaminhar à CONTRATANTE os comprovantes de emissão das passagens aéreas, vouchers de hospedagem e informações relativas ao transporte terrestre, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis antes do embarque dos participantes**.
- 7.4.** Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 7.5.** Qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações estabelecidas, que cause prejuízo aos participantes ou à logística da viagem, deverá ser corrigido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.6.** A empresa contratada deverá garantir suporte técnico e logístico **24 (vinte e quatro) horas por dia**, especialmente durante o período da viagem, compreendido entre os dias **11 e 15 de julho de 2026**, disponibilizando, no mínimo, os seguintes canais de comunicação:
- Telefone com atendimento em regime de plantão;
 - Aplicativo de mensagens instantâneas (ex: WhatsApp);
 - Correio eletrônico (e-mail).
- 7.7.** A contratada deverá designar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, o qual deverá:
- Permanecer disponível para atendimento durante todo o período da viagem;
 - Atuar de forma imediata em situações emergenciais, tais como cancelamentos, remarcações e imprevistos operacionais;
 - Garantir retorno às demandas no menor tempo possível, assegurando a continuidade e regularidade dos serviços contratados.
- 7.8.** A empresa contratada será responsável por intermediar junto às companhias aéreas, hotéis e prestadores de transporte terrestre a solução de eventuais problemas ocorridos durante a execução dos serviços, devendo adotar todas as providências necessárias para não prejudicar a participação dos usuários no evento.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

7.9. É vedada a subcontratação total dos serviços, admitindo-se a subcontratação parcial apenas quando indispensável à execução, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento, contendo a lista oficial dos participantes e as informações necessárias para emissão dos bilhetes, reservas e demais serviços contratados;
- 8.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 8.3.** Disponibilizar com antecedência todas as informações e documentos necessários à adequada execução do serviço, incluindo dados dos participantes e comprovantes de vínculo com os entes consorciados;
- 8.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, sobre eventuais alterações ou cancelamentos de participantes, possibilitando os devidos ajustes nos serviços;
- 8.5.** Rejeitar serviços que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que comprometam a participação dos representantes no evento;
- 8.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no caso de falhas ou inadequações na prestação do serviço, podendo aplicar, quando cabível, as penalidades previstas.
- 8.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, mantendo o devido registro das comunicações e ocorrências relativas à prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

compreendendo o fornecimento de passagens aéreas no trecho Vitória/ES x Porto Alegre x Vitória/ES, hospedagem com café da manhã por 04 (quatro) noites e transporte terrestre (aeroporto/hotel/aeroporto);

- 9.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço contratado, incluindo taxas de embarque, bagagens despachadas (mínimo de 23kg), bagagem de mão e eventuais encargos operacionais;
- 9.3.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à sua operação, inclusive as decorrentes de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.4.** Prestar suporte técnico e operacional aos participantes durante toda a execução dos serviços, inclusive em casos de remarcação, cancelamento ou alterações, observadas as regras e condições das companhias aéreas, hotéis e prestadores de serviço envolvidos;
- 9.5.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica com Documento Auxiliar (DANFE) correspondente aos serviços prestados;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.** Corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após comunicação formal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços, isentando o Consórcio CIM Expandida Sul de quaisquer responsabilidades;
- 9.9.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10.** Apresentar todas as certidões atualizadas exigidas para a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); b) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- 9.11. Responder por vícios e falhas na execução dos serviços, bem como por eventuais danos à administração pública ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar valores dos pagamentos devidos em caso de prejuízo comprovado;
- 9.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista quanto à não utilização de mão de obra de menores de idade, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 9.13. Garantir que eventuais profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente capacitados para o atendimento, quando aplicável;
- 9.14. Não subcontratar ou transferir totalmente ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.15. Garantir substituições necessárias no caso de falhas ou não conformidades no fornecimento dos serviços contratados, arcando com todos os custos até que o objeto atenda plenamente às exigências deste Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 10.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.10.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.14.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo nº156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;

b) MULTA POR MORA – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0050 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; conforme o parágrafo § 3º sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público CIM Expandida Sul por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s), conforme as disposições § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 3 (três) anos conforme o § 5º, artigo 156 da lei 14.133/2021;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

- 10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 10.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio CIM Expandida Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.17. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.18. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida conforme o artigo nº 158 a aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156](#) da lei 14.133/2021.

11. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.
- 11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, em caráter excepcional, quando necessária à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 11.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.4. Na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 12.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar à Administração eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- 12.3.** O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos e providências necessárias à regular execução do objeto contratado.
- 12.4.** A gestão contratual caberá ao servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 12.5.** A designação nominal do fiscal e gestor da contratação será formalizada em ato próprio da autoridade competente.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais recebidos da CONTRATANTE contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.2.** Os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, especialmente para emissão de passagens aéreas, reservas de hospedagem e organização de transporte terrestre, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
- 13.3.** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 13.4.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para eliminação ou devolução dos dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.5. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado ou vazamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

14.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização

14.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

14.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

14.5. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

14.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

14.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 14.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 14.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 14.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 14.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 14.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 14.15. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

15. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 15.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 15.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **aviso de contratação direta**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do **objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 15.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 15.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 15.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.7.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 15.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 15.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 15.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 15.12.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 15.13.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 15.14.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 15.15.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.16.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 15.17.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 15.18.** Sem prejuízo do disposto acima, caso necessário, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Termo de Referência;
- 15.19.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 15.20.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

16. FASE DE LANCES.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 16.1.** O período para envio de propostas público e sucessivo, por meio eletrônico, será das **9h do dia 11 maio de 2026 às 17h do dia 18 de maio de 2026**, no sistema do Portal de Compras Públicas, conforme horários estabelecidos neste Termo.
- 16.2. Data da sessão: 19/05/2026**
- 16.3.** Horário da fase de lances: **08h00min às 14h00 min (horário de Brasília – DF).**
- 16.4.** link:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 16.5.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 16.7.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.8.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 16.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 16.10.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 16.11.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 16.13.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

16.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

17.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

17.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

17.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.9. Contiver vícios insanáveis;

17.10. Contiver vícios insanáveis;

17.11. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

17.12. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.14.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 17.15.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 17.16.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.17.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 17.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 17.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 17.20.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 17.21.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 17.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.24.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

18. DA HABILITAÇÃO.

- 18.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 18.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 18.3.** SICAF;
- 18.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 18.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 18.6.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 18.7.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 18.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.9.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 18.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.11.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação: Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.12.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 18.13.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 18.14.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 18.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência, já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Consórcio CIM Expandida Sul, sob pena de inabilitação.
- 18.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 18.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 18.19.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.20.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 18.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 19.1.** Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 19.2.** O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deve conter a assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento;

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após o fornecimento do produto solicitado e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao CIM Expandida Sul do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 20.3.** Após verificação do produto solicitado nesta dispensa de licitação estar de acordo com as exigências deste Termo, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável, às mesmas serão encaminhadas para o processamento;
- 20.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 20.5.** O CIM Expandida Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 20.6.** O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.
- 20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes ao fornecimento do objeto estão previstos no Orçamento de 2026 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1030200012.0001	339039

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência
- 22.2.** Fica disposto conforme a Lei 14.133/2021



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência é a Assessora de Processos Licitatórios, Sra. Tamara Taylor

Anchieta, 07 de maio de 2026.

Tamara Taylor

Assessora de Processos Licitatório

CIM Expandida Sul

Após análise do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1144/2026, registrado no ID CIDADES sob o nº **2026.501C2600007.09.0010**, eu, como representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIM EXPANDIDA SUL, autorizo o Termo de Referência e a sua publicação.

Paulo Celso Cola Pereira

Presidente do CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da qualificação dos seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2.2. Certidão conjunta de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa.

2.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

2.5 Certificado de Regularidade do FGTS.

2.6 Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. A participação na dispensa eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e declaração tácita de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros de sanções e impedimentos, incluindo CEIS, CNEP, Cadastro do TCU e demais sistemas oficiais, para verificação da regularidade da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1144/2026

1. DADOS CADASTRAIS.

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

3. Endereço: _____

4. Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

5. CEP: _____ Telefone: _____

6. E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato)

1.Nome: _____

2.Nacionalidade: _____

3.CPF: _____ 4. _____

Endereço _____ 5.Bairro: _____

_____ 6. Cidade: _____ 7.UF _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

8. CEP: _____

_____ 9. Telefone _____ 10. Estado

Civil: _____ 11: mai _____

3.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

3.1. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.

4. PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	<p>Passagens Aéreas</p> <p>Fornecimento de passagens aéreas no trecho Vitória/ES x Porto Alegre x Vitória/ES, incluindo taxas de embarque, destinadas à participação no CONASEMS 2026.</p> <p>As passagens deverão atender às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voo de ida no dia 11 de julho de 2026 (dia anterior ao início do evento);• Voo de retorno no dia 15 de julho de 2026, preferencialmente após o encerramento do congresso;• Preferencialmente voos diretos (sem escalas ou conexões), considerando disponibilidade e viabilidade operacional;• Horários compatíveis com a programação do evento;• Inclusão de no mínimo 23 kg de bagagem despachada por passageiro, além de bagagem de mão, conforme regras da companhia aérea.	18 pessoas		



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

02	Hospedagem: Prestação de serviços de hospedagem para os participantes, compreendendo 04 (quatro) noites , com café da manhã incluso, em hotel localizado na cidade de Porto Alegre. A hospedagem deverá atender às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">• Período de check-in no dia 11 de julho de 2026 (dia anterior ao evento) e check-out no dia 15 de julho de 2026;• Hospedagem por pessoa;• Hotel que apresente boas condições de conforto, higiene e segurança;• Localização em raio de até 1 km do local de realização do evento, de modo a possibilitar o deslocamento a pé pelos participantes;• Inclusão de café da manhã.	18 pessoas		
03	Transporte terrestre: Prestação de serviços de transporte terrestre na cidade de Porto Alegre, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Traslado de ida: Aeroporto → Hotel;• Traslado de volta: Hotel → Aeroporto. O serviço deverá atender às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">• Prestação com veículos adequados, em bom estado de conservação e devidamente regularizados;• Motoristas habilitados e em conformidade com a legislação vigente;• Garantia de conforto e segurança aos passageiros;• O valor deverá ser apresentado de forma unitária por pessoa, contemplando o conjunto dos serviços de ida e volta.	18 pessoas		

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa

Em: -----/-----/-----.